



1 - Responsável pela elaboração do ETP:

Nome: Carla Giovana Santos Araújo Oliveira
Matrícula: 9081

2 – Descrição da necessidade (art. 18, §1º, inciso I):

A criação de abelhas sem ferrão, em especial da espécie uruçú nordestina (*Melipona scutellaris*), está se tornando uma prática cada vez mais valorizada em diversas regiões do Brasil. Esta espécie nativa do Nordeste possui características únicas que a tornam ideal para a meliponicultura, desempenhando um papel fundamental na polinização de plantas e na preservação da biodiversidade local.

A Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre da Sapiranga, localizada no litoral do município de Mata de São João, é um ambiente perfeito para a criação dessas abelhas. Esta área de Mata Atlântica abriga uma vasta diversidade de fauna e flora, com muitas espécies endêmicas, e é uma das últimas porções remanescentes desse bioma ameaçado pela ação humana e pela exploração desenfreada dos recursos naturais.

A escolha da abelha uruçú-nordestina para a criação de meliponário é justificada por várias razões. Primeiramente, por não possuir ferrão, esta abelha é mais dócil e fácil de manejar, o que facilita seu manejo e minimiza riscos para os criadores. Além disso, ela é conhecida por produzir um mel de alta qualidade, com características sensoriais e terapêuticas únicas. O mel das abelhas sem ferrão é considerado um produto gourmet, valorizado por sua suavidade e sabor diferenciado. A meliponicultura também permite a produção de outros produtos valiosos, como própolis, pólen e cera, que possuem grande valor comercial.

Além dos benefícios econômicos, a criação de abelhas sem ferrão desempenha um papel vital na preservação ambiental. Essas abelhas são excelentes polinizadoras de plantas nativas, contribuindo para a manutenção dos ecossistemas e da biodiversidade local.

A implementação de projetos de criação de abelha uruçú nordestina pode promover o desenvolvimento sustentável das comunidades, gerando renda e empregos locais, fortalecendo a identidade cultural e contribuindo para a conservação do meio ambiente.

A educação ambiental associada à meliponicultura pode envolver a comunidade local, promovendo a conscientização sobre a importância da preservação ambiental, incentivando práticas sustentáveis e despertando o interesse pela proteção das abelhas e da natureza em geral.

A aquisição de abelhas sem ferrão para a criação de um meliponário não só beneficiará economicamente a comunidade local, mas também contribuirá significativamente para a conservação ambiental, promovendo o equilíbrio ecológico e a manutenção dos ecossistemas locais.

3 – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (art. 18, §1º, inciso II):

O município de Mata de São João já elaborou o relatório de apresentações do Plano de Contratações Anual (PCA) em conformidade com a Lei 14.133/2021. Seguindo a recomendação nº 002/2022 CGM, foi solicitado inclusão da presente contratação no Plano de Contratação Anual por meio da comunicação interna nº 15.853/2024.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293



Esta contratação tem como objetivo a proteção da abelha Uruçu Nordestina (*Melipona scutellaris*), bem como garantir a preservação da biodiversidade e fomentar a produção sustentável de mel; além disso, visa promover práticas ecológicas que tragam benefícios para a comunidade local.

4– Requisitos da Contratação (art. 18, §1º, inciso III) / Obrigações da Contratada e Contratante:

4.1. Sustentabilidade

É essencial avaliar não apenas a funcionalidade das colmeias de urucu nordestina, mas também seu impacto ambiental e social a longo prazo.

- **Materiais Renováveis e Sustentáveis:** Utilizar caixas feitas de madeira certificada de reflorestamento ou materiais reciclados, que sejam duráveis e minimizem a necessidade de substituições frequentes, reduzindo assim o consumo de recursos naturais e a produção de resíduos.
- **Promoção da Biodiversidade:** Implementar práticas que incentivem a plantação de espécies vegetais nativas ao redor dos meliponários para fornecer alimento natural às abelhas durante todo o ano. Isso ajuda na polinização de plantas nativas e na recuperação de áreas degradadas.
- **Preservação de Espécies Nativas:** Favorecer a introdução e a manutenção de espécies de abelhas nativas, que são mais bem adaptadas ao ecossistema local, desempenhando um papel crucial na polinização e na manutenção do equilíbrio ecológico.
- **Impacto da Produção e Transporte:** Avaliar e minimizar o impacto ambiental dos processos de fabricação das caixas e do transporte das colônias. Preferir fornecedores locais para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte.

Dessa forma, a avaliação da funcionalidade das colmeias de urucu nordestina e seu impacto ambiental e social a longo prazo deve ser conduzida de maneira integrada e holística. Isso garante que a meliponicultura contribua de forma positiva e sustentável tanto para o meio ambiente quanto para a sociedade.

4.2. Indicação de Marca ou modelo:

- A presente contratação tem como objeto caixas no modelo INPA.

4.3. Subcontratação:

- Não é permitida a subcontratação;

4.4. Garantia da Contratação/execução:

- Não será exigida a garantia de execução.

4.5. Garantia de Participação:

- Não será exigido garantia de participação.

4.6. Da exigência de Amostras/Folders:

- Não será exigida amostras/folders





4.7. Obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Serviço/Fornecimento, acompanhada das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.
- Efetuar a troca, reparação ou correção dos produtos entregues, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a administração.
- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à PREFEITURA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.8. Obrigações da Contratante:

- Manter com a CONTRATADA, contatos preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.
- Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, deverá de imediato e por escrito, comunicar à secretaria competente, que tomará as medidas pertinentes, consoantes a Lei 14.133/2021.

5 – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, inciso IV):

A estimativa das quantidades para a contratação baseia-se na aquisição de caixas e colmeias de abelhas da espécie urucu nordestina para implementação de meliponário na Unidade de Conservação Refugio de Vida Silvestre da Sapiiranga no litoral do município, sendo devidamente especificado no memorial de cálculo no anexo IV.





6 – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, inciso V):

Dado que o objeto da presente licitação aquisição de caixas e colmeias de uruçú nordestina (*melipona scutellaris*) para implantação de meliponário no Refúgio de Vida Silvestre da Sapiiranga no município, conduzimos um levantamento de mercado e diante da necessidade atual, constatamos que:

Solução 01: Aquisição de caixas e colmeias de uruçú nordestina (*melipona scutellaris*) para implantação de meliponário no Refúgio de Vida Silvestre da Sapiiranga.

Solução 02: Contratação de empresa para criação de meliponário, incluindo o fornecimento, manutenção e manejo das colmeias de abelhas.

Após uma avaliação criteriosa, a Solução 01 foi identificada como a mais vantajosa para os interesses da Administração, e isso se baseia em diversos pontos:

- **Custos Financeiros:** A aquisição direta das caixas e colmeias de uruçú nordestina permite um controle mais preciso dos custos, evitando possíveis custos adicionais associados à contratação de uma empresa terceirizada.
- **Controle Direto:** Ao adquirir as caixas e colmeias, a Administração mantém controle total sobre o processo de implantação do meliponário, podendo tomar decisões e implementar práticas de manejo de acordo com suas necessidades específicas.
- **Agilidade na Implementação:** A compra direta dos equipamentos pode acelerar o processo de implantação do meliponário, eliminando a necessidade de aguardar os prazos de contratação e mobilização de uma empresa terceirizada.
- **Conformidade com Normas e Padrões:** A Administração pode garantir que as caixas e colmeias adquiridas atendam plenamente às normas e padrões exigidos para a criação de meliponários, assegurando a qualidade e a sustentabilidade do projeto.
- **Flexibilidade:** Possibilita ajustes e modificações no projeto conforme a necessidade, sem depender da aprovação ou disponibilidade de recursos da empresa contratada.
- **Conservação da Biodiversidade Local:** A aquisição direta das caixas e colmeias de uruçú nordestina contribui para a preservação da biodiversidade local, promovendo a conservação de uma espécie nativa importante para o ecossistema da região.

Em contrapartida, a Solução 02 (Contratação de empresa para criação de meliponário, incluindo o fornecimento, manutenção e manejo das colmeias de abelhas) foi descartada por algumas razões fundamentais:

- **Custos Elevados:** A contratação de uma empresa para todos os aspectos da criação do meliponário pode resultar em custos significativamente mais altos em comparação com a aquisição direta das caixas e colmeias.





- **Possíveis Atrasos:** A contratação de terceiros para a criação do meliponário pode acarretar em atrasos na implementação do projeto, pois a Administração estaria sujeita aos prazos e disponibilidade da empresa contratada.
- **Menor Controle:** Com a terceirização, a Administração poderia ter menos controle sobre as práticas de manejo e conservação das colmeias, o que poderia impactar negativamente na eficiência e sustentabilidade do meliponário.
- **Riscos Operacionais:** A transferência das responsabilidades de fornecimento, manutenção e manejo das colmeias para uma empresa terceirizada poderia aumentar os riscos operacionais e a complexidade da gestão do meliponário.
- **Menor Flexibilidade:** Terceirizar todas as etapas da criação do meliponário limitaria a flexibilidade da Administração para tomar decisões e adaptar o projeto às necessidades específicas do local e das comunidades envolvidas.

Ao considerar esses pontos, a Administração concluiu que a Solução 01 oferece benefícios estratégicos e operacionais, proporcionando maior controle, eficiência e sustentabilidade na implantação do meliponário.

7 – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, §1º, inciso VI):

Para a estimativa do valor da contratação, foi utilizado o edital obtido por meio do Portal de Compras Públicas, com o valor estimado de R\$ **89.996,42** (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme registro de preços alcançado por meio da busca de aquisições semelhantes de outros órgãos públicos, sendo neste caso, do Pregão Eletrônico Nº 124/2022 da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, conforme edital encartado aos autos do presente processo.

Ressalto que a citada estimativa não corresponde ao valor referencial para contratação, sabendo-se que serão efetuadas buscas em mais de uma fonte a fim de estimar um valor compatível com o praticado no mercado.

8 – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, inciso VII).

A solução proposta envolve a compra direta de caixas e colmeias de urucu nordestina (*Melipona scutellaris*) para a criação de um meliponário no Refúgio de Vida Silvestre da Sapiranga, visando a conservação da biodiversidade e a produção sustentável de mel, com o objetivo de proteger a espécie e incentivar práticas ecológicas que beneficiem a comunidade local.

Os principais benefícios dessa abordagem são o controle direto pela administração, a redução de custos a longo prazo, a flexibilidade para adaptar práticas de manejo e o engajamento comunitário que promove educação ambiental e sustentabilidade.

Para o objeto da presente aquisição não haverá necessidade de exigência de manutenção e/ou assistência técnica, visto que corresponde a itens sem disponibilização de tecnologias e/ou demais características que demandariam a aplicação de tais exigências.

9 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, inciso VIII):



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



O critério de julgamento será por item, visando garantir a ampla competitividade do certame e a participação de diversos fornecedores. Dessa forma, assegura-se o princípio da economicidade, além de garantir a isonomia e a competitividade proporcional ao dispêndio.

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, inciso IX):

Abaixo estão alguns resultados que demonstram um uso estratégico e eficiente dos recursos disponíveis, alinhando benefícios econômicos com a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento comunitário:

- **Redução de Custos Operacionais:** minimização de despesas com manutenção e manejo ao adquirir caixas e colmeias de alta qualidade, que exigem menos intervenções e reparos frequentes.
- **Otimização dos Recursos Humanos:** capacitação de pessoal local para o manejo direto das colmeias, utilizando o conhecimento e a mão de obra existente, evitando a necessidade de contratação de serviços externos especializados.
- **Sustentabilidade Financeira:** garantia de investimentos sustentáveis que gerem retorno através da produção de mel e outros produtos apícolas, contribuindo para a autossuficiência financeira do meliponário.
- **Desenvolvimento Comunitário:** integração da comunidade local nas atividades do meliponário, promovendo a geração de empregos, capacitação e desenvolvimento econômico regional.
- **Melhoria na Gestão Ambiental:** contribuição para a conservação da biodiversidade local e a melhoria dos ecossistemas através do manejo adequado das abelhas nativas, promovendo a polinização de plantas nativas e cultivadas.

11 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, inciso X):

Por se referir à uma contratação de baixa complexidade, torna-se dispensável a capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

12 – Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, inciso XI):

Para a presente contratação não se faz necessário que a administração conte com contratações que guardem correlação ou de dependência mútua, operando de maneira independente, dispensando qualquer necessidade de conexões ou interligações.

13 – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, inciso XII):

Abaixo estão alguns possíveis impactos e medidas mitigadoras correspondentes:

- **Desmatamento:** a implantação do meliponário pode exigir a limpeza de áreas vegetadas, resultando na perda de vegetação natural.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293



Medidas Mitigadora: Planejar a implantação do meliponário para utilizar áreas já desmatadas ou degradadas, evitando a remoção de vegetação natural.

- **Compactação do Solo:** a instalação de infraestruturas para o meliponário pode causar compactação do solo, afetando sua estrutura e a biodiversidade subterrânea.

Medidas Mitigadora: implementar programas de revegetação com espécies nativas em áreas afetadas pela implantação.

- **Competição e Predação:** as abelhas introduzidas podem competir por recursos com outras espécies polinizadoras nativas ou ser alvo de predadores locais.

Medidas Mitigadora: realizar estudos para identificar possíveis impactos sobre a fauna local e desenvolver estratégias para mitigar esses impactos.

- **Alteração de Microhabitats:** a instalação de colmeias e a atividade associada podem alterar os microclimas locais, afetando a flora e fauna nativas.

Medidas Mitigadora: posicionar as colmeias de maneira a minimizar a alteração dos microhabitats locais, preservando áreas sensíveis, plantar árvores ou outras plantas nativas ao redor do meliponário para ajudar a regular o microclima e fornecer sombra natural.

Essas medidas adicionais asseguram que os impactos ambientais negativos sejam minimizados e que o projeto de implantação do meliponário contribua positivamente para a conservação do ambiente natural e o bem-estar da comunidade local.

14 – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, inciso XIII):

Após os estudos técnicos que acompanham esta declaração, o técnico responsável pela elaboração deste estudo técnico preliminar, identificado no item 01 e adiante assinante de tal declaração, declara ser viável a contratação da solução pretendida, considerando que:

- a) a forma da contratação é a mais indicada;
- b) possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
- c) os riscos foram mitigados;
- d) cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Mata de São João/BA, 17 de setembro de 2024.

Elaborado por:

(Assinatura digital)
CARLA GYOVANA SANTOS ARAUJO OLIVEIRA
Subcoordenadora de Projetos Fundiários
Matrícula: 9081

Ciente e de acordo,

(Assinatura digital)
ANDERSON SÁ LAUDANO
Diretor de Regularização Fundiária e Unidades de Conservação
Matrícula: 7706



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAD7-37CD-9D0C-1569

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLA GYOVANA SANTOS ARAUJO OLIVEIRA (CPF 082.XXX.XXX-57) em 17/09/2024 15:59:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDERSON SA LAUDANO (CPF 061.XXX.XXX-22) em 19/09/2024 10:57:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/BAD7-37CD-9D0C-1569>